

EDITAL DA XLI PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
São Paulo / SP, 14 de novembro de 2016

1. APRESENTAÇÃO

A Presidente da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), MARCIA CRISTINA DAS DORES BANDINI, e o Diretor de Título de Especialista, ALFREDO JORGE CHEREM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante das Resoluções CFM 1634/2002, 1970/2011, 2068/2013 e 2116/2015, e a aprovação da Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação pelo Conselho Deliberativo da AMB, tendo vigência a partir de 13 de janeiro de 2004, farão realizar a XLI PROVA PARA A OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, no dia 14 de novembro de 2016, das 13:30h às 17:30h, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. DOS CRITÉRIOS

2.1.1. São considerados **critérios de elegibilidade** para a presente Prova o atendimento de, pelo menos, uma das três condições a seguir:

- a) Ter diploma de conclusão de RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- b) Ter Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, ACREDITADO pela ANAMT ou com duração mínima comprovada de 1920 horas, **acrescido** de comprovação do exercício de atividade específica de medicina do trabalho por, no mínimo, dois anos em tempo integral (40 horas semanais ou mais). Os dois anos de experiência não podem ser sobrepostos ao tempo de estágio supervisionado do Curso de Pós-Graduação. O exercício da atividade específica em medicina do trabalho deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional, Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, com descrição detalhada dos horários, atividades, funções e atribuições.
- c) Comprovar exercício de atividade específica de medicina do trabalho por, no mínimo, quatro anos em tempo integral (40 horas semanais ou mais).

O exercício da atividade específica em medicina do trabalho deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional, Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, com descrição detalhada dos horários, atividades, funções e atribuições.

2.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.2.1. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais médicos inscritos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação do Exame, bem como a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.2.2. O(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição: Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência. A critério da Comissão de Título de Especialista, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova em salas individuais separadas dos demais candidatos, ficando vedada a utilização de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.
- 2.2.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação no Ato da Inscrição. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 2.2.4. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. Não havendo responsável pela guarda da criança, a candidata estará impossibilitada de realizar a prova.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O prazo de inscrição será de 19 de agosto até 30 de setembro de 2016.
- 3.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) estará, automaticamente, ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital não podendo alegar desconhecimento das mesmas.
- 3.3. Caso a Comissão de Título de Especialista verifique o não atendimento dos critérios mínimos para inscrição do(a) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida sua inscrição não cabendo recurso, nem devolução do valor da inscrição.

- 3.4. A inscrição será feita exclusivamente no portal da ANAMT (www.anamt.org.br), acessando o menu “Título de Especialista”/“Área do Candidato”. O(a) candidato(a) deve preencher e enviar eletronicamente o Requerimento de Inscrição.
- 3.5. O *Curriculum Vitae* Padrão deve ser preenchido exclusivamente no portal da ANAMT (www.anamt.org.br, acessando o menu “Título de Especialista”/“Área do Candidato”. O preenchimento inadequado poderá implicar em prejuízo da pontuação do candidato. As informações do *Curriculum Vitae* Padrão que não tiverem a devida comprovação no ato da inscrição não serão computadas para efeito de pontuação.
- 3.6. A inscrição somente será concluída com a comprovação de, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos referidos no *Curriculum Vitae* Padrão. Será concedida Comprovação de Inscrição aos candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida, após a análise da Comissão de Título de Especialista. Cópia impressa desta comprovação poderá ser obtida na Área do Candidato.
- 3.7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
- 3.7.1. Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios referentes ao *Curriculum Vitae* Padrão deverão ser anexadas no sistema de inscrição. A ANAMT não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, podendo haver comprometimento da nota final, sem direito a recurso.
- 3.7.2. Cursos de pós-graduação, atualização ou outros assemelhados somente serão pontuados mediante a apresentação do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, emitido pela instituição de ensino.
- 3.7.3. A declaração de atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, tais como realização de exames médicos, elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assessorias, consultorias, dentre outras relacionadas, incluindo a carga horária dedicada ou a jornada de trabalho.
- 3.7.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.
- 3.7.5. A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se

fizerem necessárias. Caso seja verificada inconsistência entre o documento comprobatório e a informação do *Curriculum Vitae* Padrão fornecida pelo(a) candidato(a), a respectiva pontuação será desconsiderada.

3.8. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.8.1. O valor da inscrição da XLI Prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho da Associação Nacional de Medicina do Trabalho será de:

a) **Associados da ANAMT** - R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) divididos em três parcelas de 500,00 (Quinhentos Reais), OU em parcela única no valor de R\$ 1.425,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

b) **Associados da AMB** - R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) divididos em três parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), OU em parcela única no valor de R\$ 1.425,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

c) **Não Associados ANAMT e AMB** - R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) divididos em duas parcelas de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), OU em parcela única no valor de R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).

3.8.2. Associados inadimplentes estarão sujeitos ao pagamento do valor de inscrição de não associados ANAMT e AMB.

3.8.3. Até o dia **03/10/2016** será aceito pedido de desistência com devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago. Não será devolvido o valor pago pela inscrição devido ao não comparecimento à prova ou por desistência em data posterior a **03/10/2016**.

4. DA PROVA

4.1. A Prova será realizada no dia 14 de novembro de 2016, das 13:30h às 17:30h, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nas dependências do Centro Fecomércio de Eventos localizado à Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 1º andar – Bela Vista – São Paulo/SP.

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com uma hora de antecedência. Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto **IMPORTANTE: a entrada dos candidatos na sala de Prova não será permitida após 13:00h.**

- 4.3. Os candidatos devem apresentar documento original de identidade com foto. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - somente o modelo com foto. **IMPORTANTE: não será permitida a entrada de candidatos sem apresentação do documento de identidade.**
- 4.4. A prova será realizada exclusivamente com uso de computador. Os candidatos serão distribuídos em estações individuais, separadas umas das outras.
- 4.5. O(a) candidato(a) somente poderá se ausentar do ambiente após completar 1 (uma) hora de prova.
- 4.6. Durante a realização da prova não será permitida qualquer tipo de comunicação entre os candidatos ou com o meio externo como, por exemplo, uso de celular, utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

4.7. DAS ETAPAS DA PROVA

- 4.7.1. A prova será constituída de duas etapas - uma Prova de Títulos e uma Prova de Conhecimentos.
- 4.7.2. A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no *Curriculum Vitae* Padrão do(a) candidato(a) e nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo pontuadas somente as atividades de interesse da Especialidade. Os critérios de pontuação encontram-se no Anexo I deste Edital, apenas a título de consulta. A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 50 (cinquenta) pontos. **A Prova de Títulos tem peso 3 (três) na nota final.**
- 4.7.3. A Prova de Conhecimentos terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões dissertativas. As questões de múltipla escolha corresponderão à metade da nota final da Prova de Conhecimentos, enquanto a outra metade corresponderá às questões dissertativas. **A Prova de Conhecimentos tem peso 7 (sete) na nota final.**

4.8. DOS RESULTADOS DA PROVA

- 4.8.1. O Gabarito da Prova de Múltipla Escolha será divulgado no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua realização, ou seja, 29/11/2016. Não haverá publicação do gabarito das questões dissertativas.

- 4.8.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que alcançar a nota final 07 (sete) ou superior, obtida pela média ponderada das notas das Provas de Títulos e de Conhecimentos.
- 4.8.3. A Lista de Aprovados será divulgada no dia 10 de janeiro de 2017 no portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (www.anamt.org.br).

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O prazo para recursos é de até 08 (oito) dias corridos após a publicação da Lista de Aprovados, encerrando-se em 18 de janeiro de 2017.
- 5.2. Os recursos deverão ser realizados diretamente na Área do Candidato, no portal da ANAMT (www.anamt.org.br).
- 5.3. A Lista Definitiva de Aprovados será divulgada até o dia 17 de fevereiro de 2017 no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (www.anamt.org.br), após o encerramento da análise dos recursos.
- 5.4. As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Título de Especialista.

6. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA DA AMB

- 6.1. A confecção do Título de Especialista é feita exclusivamente pela Associação Médica Brasileira, mediante solicitação do(a) médico(a) aprovado(a) no portal da AMB (WWW.amb.org.br) e pagamento de taxa de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).
- 6.2. O Título de Especialista da AMB deve ser devidamente registrado pelo(a) médico(a) aprovado(a) no respectivo Conselho Regional de Medicina, para obtenção do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

7. DO PROGRAMA

- 7.1. O programa será abrangente e incluirá temas que, direta ou indiretamente, estejam relacionados ao exercício da Medicina do Trabalho, especialmente aqueles relacionados às “Competências essenciais requeridas para o exercício da medicina do trabalho - revisão 2016” que abrangem os seguintes domínios:

Domínio 1 - Profissionalismo ou competência de Juízo Moral Capacidade de diante de situações concretas refletir, utilizando a razão crítica, os conhecimentos e afetos e tomar decisões sobre as práticas profissionais, considerando as implicações para a vida dos trabalhadores.

Domínio 2 – Análise da situação de saúde dos trabalhadores: diagnóstico dos principais problemas e necessidades; recursos, oportunidades e facilidades para atenção integral à saúde, em nível individual e coletivo.

Domínio 3 - Estudo do trabalho: análise e intervenção sobre as situações risco para a saúde e a integridade do trabalhador, presentes ou potenciais, geradas pelo trabalho. O conhecimento dos aspectos técnicos e sócio-políticos sobre os processos e a organização do trabalho é essencial para as práticas da Medicina do Trabalho. O médico do trabalho precisa conhecer os riscos reais ou potenciais para a saúde e o bem estar dos trabalhadores, presentes no trabalho para orientar as decisões sobre mudanças nos processos de trabalho e a proteção dos trabalhadores. É o trabalho que deve ser mudado ou modificado para garantir a saúde dos trabalhadores.

Domínio 4 – Formulação de políticas, organização da atenção integral à saúde dos trabalhadores e gestão integrada de Saúde, Segurança e Ambiente. O exercício cotidiano da Medicina do Trabalho exige o domínio de conceitos e ferramentas básicas de formulação de políticas, planejamento, gestão e avaliação em saúde para o gerenciamento do cuidado da saúde dos trabalhadores, com abordagem integral, interdisciplinar, multiprofissional do processo saúde-doença, considerando o princípio da equidade.

Domínio 5 - Promoção e Educação para a Saúde. Assessorar tecnicamente empregadores, dirigentes sindicais, autoridades e formadores de opinião sobre temas de saúde relacionados ao trabalho e ao meio ambiente, visando a proteção da saúde, a ampliação da autonomia e o poder de decisão dos trabalhadores.

Domínio 6 - Competências transversais

6.1 Comunicação e relações interpessoais. Aprimoramento das relações interpessoais pautadas pelo diálogo e empatia, utilizando comunicação verbal, não verbal e escrita, para melhorar a compreensão da informação, a integração entre as pessoas e facilitar a mediação de conflitos.

6.2 Gestão do conhecimento. Capacidade de buscar e apropriar-se de novas informações, visando o aperfeiçoamento da prática profissional e analisar de forma crítica vivências e experiências, compartilhando-as. Desenvolver atitude e habilidades de “aprender a aprender” continuamente.

6.3 Trabalho em equipe, liderança e mediação de conflitos.

7.2. A Comissão de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter

que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores, como a abaixo referida:

1. ABHO. Limites de tolerância da ACGIH. TLVs® e BEIs® da ACGIH® edição 2016. Disponível em <http://www.abho.org.br/tlvs-e-beis-da-acgih-edicao-2016/>
2. ALMEIDA, IM. Caminhos da análise de acidentes do trabalho. – Brasília: MTE, SIT, 2003. Disponível em <http://www.segurancaetrabalho.com.br/download/caminhos-analise-acidentes.pdf>
3. ANAMT. Diretriz Técnica 01. Epilepsia e Trabalho: Rastreamento. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/diretrizes_tecnicas_151220151_03207055475.pdf
4. BRASIL Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Diário Oficial da União, 07 Nov 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7602.htm
5. Brasil. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm
6. BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS). BRASÍLIA, SETEMBRO DE 2010. Disponível em http://www.ufvjm.edu.br/proace/saude/doc_view/3-documento-do-siass.html
7. BRASIL. MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Normas regulamentadoras. Publicado em 14 de Setembro de 2015. Disponível em <http://www.mtps.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>
8. BRASIL. MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Manual de Aplicação da NR-17. Disponível em [http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A3DCAE32F013DCBE7B96C0858/pub_cne_manual_nr17%20\(atualizado_2013\).pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A3DCAE32F013DCBE7B96C0858/pub_cne_manual_nr17%20(atualizado_2013).pdf)
9. BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE. Diretrizes de implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS. Secretaria de Vigilância em Saúde, Brasília – 2014. Disponível em <http://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/diretrizes-implantacao-vigilancia-saude-trabalhador-sus>
10. BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 165, Seção I, p. 46-51, 24 de agosto de 2012. p. 46-51. Disponível em

- http://www.conselho.saude.gov.br/web_4cnst/docs/Portaria_1823_12_institui_politica.pdf
11. BRASIL MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília, 2016. Disponível em <file:///C:/Users/fcm/Downloads/portaria204-17-fevereiro-2016.pdf>
 12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. Brasília, 2016. Disponível em <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/6540-portaria-n-205-gm-ms-de-17-de-fevereiro-de-2016-retificacao>
 13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA). Diretrizes para Vigilância do Câncer Relacionado ao Trabalho. Rio de Janeiro: Inca, 2012. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/diretrizes_vigilancia_cancer_trabalho.pdf
 14. BRASIL PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências [Ver atualizações]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm
 15. CFM. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº. 1.940/2010. Altera o inciso III do artigo 10 da Resolução CFM nº 1.488, de 6 de março de 1998, que dispõe sobre normas específicas para médicos que atendam o trabalhador. Conselho Federal de Medicina: 2010. Disponível em http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1940_2010.pdf
 16. CFM. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Código de Ética Médica. 2009. Disponível em <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>
 17. CREMESP. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. 2015. Saúde Mental e Trabalho. Disponível em http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes&cod_publicacao=79
 18. DIAS, Elizabeth Costa et al. Competências essenciais requeridas para o exercício da Medicina do Trabalho. Atualização 2016. São Paulo. Anamt: 2016. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/pagina_geral.aspx?psmid=53&sumid=8
 19. FLETCHER, RH ; FLETCHER, SW. FLETCHER, GF. Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais - 5a Ed. 2014. Editora Artmed.
 20. FUNDACENTRO. MTE, 2014. BUSCHINELI, JT. Manual de Orientação sobre controle médico ocupacional da exposição a substâncias químicas. Disponível em <http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/biblioteca->

- digital/publicacao/detalhe/2014/3/manual-de-orientacao-sobre-controle-medico-ocupacional-da-exposicao-a-substancias-quimicas
21. HARADA, Maria; PEDREIRO, Manilde; VIANA, Dirce. (orgs) Promoção da Saúde - Fundamentos e Práticas. Yendis Editora Ltda. - 2013 - 1a ed.
 22. ICOH. International Commission Occupational Health - Código Internacional de Ética da ICOH - 3a. Edição. 2016. Edição traduzida por Mendes, R & FACCY, R. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/arquivos_diversos_31320161437387055475.pdf
 23. MENDES, R. Patologia do Trabalho. Mendes, [3a Ed. revisada e ampliada]. São Paulo. Editora Atheneu, 2013. 2 volumes
 24. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: Abril 2011. Disponível em http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/safework/documents/publication/wcms_154878.pdf
 25. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Enciclopédia 056 - Prevenção de acidentes maiores. Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/safework/pub/prevencao_de_acidentes_industriais_maiores_367.pdf
 26. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Diretrizes sobre sistema de segurança e saúde no trabalho. Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/safework/pub/diretrizes_sobre_estao_364.pdf
 27. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Ambientes de trabalho saudáveis: um modelo para ação: para empregadores, trabalhadores, formuladores de política e profissionais. /OMS; tradução do Serviço Social da Indústria. - Brasília: SESI/DN, 2010. Disponível em http://www.who.int/occupational_health/ambientes_de_trabalho.pdf
 28. SALIBA, TM. CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL. 3ª edição: LTr editora. Cap. 4: Higiene ocupacional. Disponível em http://www.segurancaotrabalho.eng.br/sumario/indice_sumario_181786.pdf

São Paulo, 18 de julho de 2016.

Marcia C. D. Bandini

Presidente - ANAMT

Alfredo J. Cherem

Diretor de Título de Especialista - ANAMT